



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 36 /2000

Autoriza Poder Executivo a doar imóvel à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Campos Altos., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município localizado à Rua João Soares de Souza esquina com Av. Vereador João Alegre, com as seguintes características: lote com área de 20x40m2, perfazendo um total de 800,00m2 (oitocentos), com a finalidade de construção do quartel desta corporação no Município de Campos Altos.

Artigo 2º: O imóvel ora doado deverá ser gravado com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º: O donatário - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - se obriga a construir no imóvel ora doado o quartel da fração policial militar de Campos Altos no prazo improrrogável de 02 (dois) anos sob pena de reversão ao Patrimônio Público do Município.

Artigo 4º: As despesas de transmissão do imóvel ora doado correrá por conta do donatário.

Artigo 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de Setembro de 2000.

Conf. Rogério Fuxera
[Assinatura]

[Assinatura]
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Vicente de Paulo Martins
[Assinatura]
Edmar Alberto
Demos Indrash
[Assinatura]
Jesús Baggio
[Assinatura]

[Assinatura]
Itamar Roberto da Silveira
PRESIDENTE

Aprovado em 21 / 09 / 2000

Projeto Lei Nº 38/2000